



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
PROC. ADM. nº 13/2025

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e cronogramas aprovados.	1619 (Obras civis de edificação prediais)	Regime de Execução - Empreitada por Preço Global	01	R\$ 1.186.192,87
VALOR TOTAL					R\$1.186.192,87

1.2. Da especificação detalhada do objeto:

A contratação tem por objeto a execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme os seguintes documentos técnicos:

- a) Projetos executivos (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização e combate a incêndio);
- b) Memoriais descritivos e de cálculo;
- c) Planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

d) Cronograma físico-financeiro consolidado.

A obra contemplará, entre outros, os seguintes serviços:

- a) Demolições e remoções;
- b) Adequações estruturais e novas fundações;
- c) Execução de alvenarias, revestimentos, forros, pinturas;
- d) Instalações elétricas e hidrossanitárias completas;
- e) Instalações de sistemas de climatização e prevenção contra incêndios;
- f) Substituição e instalação de esquadrias, louças e metais;
- g) Execução de cobertura metálica e elementos arquitetônicos de acabamento.

1.2.1. Todos os documentos técnicos que fundamentam a contratação foram elaborados por profissional habilitado e legalmente responsável, devidamente registrado no CREA/CAU.

1.2.2. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava, com vistas a adequar a estrutura física às necessidades institucionais, operacionais e legais do Poder Legislativo, atendendo aos princípios da eficiência administrativa, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços públicos.

A sede atual apresenta deficiências significativas em sua infraestrutura, tais como desgaste físico, cobertura comprometida, instalações elétricas e hidrossanitárias obsoletas, limitações de acessibilidade, além de insuficiência de espaço físico para as atividades parlamentares e administrativas.

A ampliação projetada permitirá a criação de novos ambientes institucionais, a exemplo de salas administrativas, sanitários acessíveis e áreas técnicas, bem como a adequação do plenário, atendendo às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e conforto ambiental, especialmente no tocante à iluminação, acústica e acessibilidade.

A contratação está fundamentada nos projetos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias elaboradas por empresa contratada, e habilitada, especificamente para esse fim, os quais demonstram, de forma técnica e objetiva, a real necessidade da intervenção proposta, nos moldes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A execução da obra é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando um ambiente adequado para o exercício das funções legislativas, administrativas e de atendimento à população.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, abrangendo todos os serviços de engenharia necessários à perfeita execução do empreendimento, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos.

A contratação deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias (orçamento sintético e analítico), cronogramas físico-financeiros, curvas ABC de insumos e serviços e demais elementos técnicos que compõem o processo, os quais foram elaborados por empresa especializada contratada previamente para esta finalidade.

A intervenção está dividida em dois blocos funcionais integrados:

a) Bloco Administrativo – contemplando:

- Reorganização de layout interno;
- Criação de novos ambientes administrativos;
- Substituição e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Acessibilidade (rampas, sanitários adaptados e sinalização);
- Reforma de pisos, forros, paredes e esquadrias;
- Execução de rede lógica e telefonia.

b) Plenário e áreas institucionais – contemplando:

- Requalificação completa do espaço do plenário;
- Instalação de sistema de climatização central;
- Implantação de sistema de iluminação cênica e de emergência;
- Reforma estrutural da cobertura metálica;
- Tratamento acústico;
- Adaptação do espaço de público e acessibilidade.

A área total a ser reformada e ampliada soma aproximadamente 560 m², conforme especificações dos projetos.

A execução da obra será realizada pelo regime de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade do conjunto de serviços e suas interdependências; a necessidade de compatibilização entre os diversos sistemas (hidrossanitário, elétrico, climatização, combate a incêndio etc.); a vantagem de se fixar um valor global definido previamente, com base em orçamentos detalhados elaborados segundo os referenciais oficiais (SINAPI, CPOS/CDHU e pesquisa própria de mercado).

A execução da obra deverá obedecer à legislação vigente, às normas da ABNT, aos parâmetros de acessibilidade e segurança, aos prazos e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, observando ainda a legislação ambiental, de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio público.

4. ALTERNATIVAS AVALIADAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1. Para atender à necessidade identificada de requalificação estrutural e funcional da sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, foram avaliadas as seguintes alternativas:

4.1.1. Manutenção da estrutura atual sem intervenções significativas

Essa hipótese foi descartada por se revelar ineficiente e contrária ao interesse público, uma vez que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- a) A atual estrutura apresenta problemas recorrentes de infiltração, desgaste físico, instalações obsoletas e inadequação aos padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente (incluindo a Lei nº 10.098/2000 e normas da ABNT – NBR 9050).
- b) Há risco de comprometimento do funcionamento institucional, da segurança dos usuários e do patrimônio público.
- c) Os custos com manutenções corretivas e paliativas seriam reiterados e antieconômicos no médio e longo prazo.

4.1.2. Realização de pequenas reformas localizadas e substituições pontuais

Esta alternativa também foi considerada inviável tecnicamente, pois:

- a) Não atenderia à totalidade das não conformidades identificadas nos projetos elaborados.
- b) Seria incapaz de garantir a funcionalidade plena da edificação para os fins legislativos e administrativos.
- c) Dificultaria a compatibilização entre sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos, de climatização e de combate a incêndio, além de manter os riscos de descontinuidade nas atividades.

4.1.3. Locação de imóvel alternativo para abrigar temporariamente as atividades legislativas

A locação de outro espaço para funcionamento temporário da Câmara foi considerada de alto custo e sem retorno estrutural para o Município, além de não resolver os problemas de acessibilidade, infraestrutura e adequação às normas técnicas da sede institucional. Ademais, não há no mercado local imóvel com características compatíveis ao uso legislativo.

4. Execução de obra de reforma e ampliação da sede atual da Câmara Municipal

Esta foi a alternativa considerada tecnicamente mais vantajosa, eficaz e economicamente justificável, pois:

- a) Garante a valorização do patrimônio público existente, com a correção de falhas estruturais, modernização dos sistemas prediais, e adequação aos normativos técnicos e legais.
- b) Possibilita a continuidade das atividades legislativas com segurança, acessibilidade e conforto aos parlamentares, servidores e cidadãos.
- c) A solução foi precedida de levantamento técnico minucioso, elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos e orçamentos detalhados, permitindo previsibilidade, planejamento e controle durante a execução da obra.
- d) Previsão orçamentária e financeira para execução dos projetos previamente contratados, entregues e aprovados, necessária a realização da execução, sendo objeto de planejamento do órgão para a concretização.

Diante desses fatores, a aquisição direta a alternativa mais vantajosa, econômica e eficiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução adotada consiste na execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, abrangendo a totalidade dos serviços previstos nos projetos executivos elaborados por empresa especializada contratada para esse fim, incluindo os memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, orçamentos analíticos e demais documentos técnicos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, conforme previsto no inciso II do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos do inciso II do art. 46 da mesma Lei.

A modalidade Concorrência foi adotada nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser a modalidade padrão para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia. De acordo com os aspectos técnicos e estratégicos, a obra de engenharia envolve múltiplas disciplinas técnicas (civil, elétrica, hidráulica, estrutura metálica, cobertura, acessibilidade e acabamentos), exigindo do licitante capacidade técnica operacional comprovada, inclusive por meio de atestados de capacidade técnica.

O critério do tipo menor preço global foi escolhido nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando: a natureza unitária e indivisível do objeto a ser contratado, conforme analisado tecnicamente; a necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública considerando o custo total da obra, e não o menor preço por item ou serviço; a pertinência da comparação entre propostas globais consolidadas, com base no orçamento referencial previamente estimado e aprovado. Esse critério também permite melhor controle da aderência ao projeto executivo e ao orçamento-base.

Optou-se pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes justificativas: O objeto da contratação — reforma e ampliação da sede da Câmara — está integralmente definido em projeto executivo completo, com especificações técnicas, orçamentos detalhados, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro, o que possibilita a perfeita definição do escopo da obra e do preço global da contratação; este regime permite à Administração obter previsibilidade orçamentária, pois o contratado assume o compromisso de execução por valor fixo e total, inclusive com os encargos incidentes (materiais, mão de obra, equipamentos e BDI), evitando aditivos injustificados e protegendo o erário contra variações abruptas de custos; há maior responsabilização do contratado quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade e integralidade da entrega, favorecendo a gestão contratual e o controle de resultados.

A solução compreende, mas não se limita a:

- a) Reformas estruturais e funcionais do prédio existente, corrigindo deficiências construtivas, de impermeabilização, drenagem, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos degradados pelo tempo ou inadequados às normas técnicas vigentes.
- b) Ampliação da edificação, com reconfiguração de espaços, criação de novos ambientes e modernização dos já existentes, conforme os projetos aprovados.
- c) Adequações de acessibilidade, segurança, combate a incêndios e conforto ambiental, em consonância com a legislação específica e normas da ABNT.
- d) Execução de instalações complementares (elétricas, hidrossanitárias, climatização e prevenção de incêndio), conforme detalhamento técnico nos memoriais e plantas.
- e) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, garantindo a plena execução do escopo dentro dos padrões de qualidade e desempenho definidos.

A escolha da execução por empreitada por preço global visa à racionalização dos custos, mitigação de riscos de aditivos desnecessários, e melhor controle gerencial da execução, com base nos quantitativos e especificações previamente definidos nos projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

O valor estimado da contratação, apurado a partir de composições de custos de bancos de dados oficiais como SINAPI, CPOS/CDHU e complementado com cotações de mercado, totaliza R\$ 1.186.192,87 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias atualizadas.

A solução representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e segura sob o ponto de vista técnico, jurídico e econômico, assegurando a continuidade dos serviços legislativos, a conservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

5.2. Justificativa Técnica para a Escolha da Solução

A escolha da solução fundamenta-se em análise técnica minuciosa das condições atuais da edificação da sede da Câmara Municipal de Igarapava, que apresenta evidentes deficiências estruturais, funcionais e operacionais, tornando-se inadequada para o pleno exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

Com base nos laudos técnicos, projetos e memoriais elaborados por empresa especializada contratada previamente, foi identificada a necessidade inadiável de promover a reforma das instalações existentes e a ampliação da edificação, de modo a:

- a) Corrigir falhas construtivas e patologias estruturais observadas;
- b) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto térmico e acústico;
- c) Ampliar os espaços administrativos e de plenário para comportar adequadamente os servidores, vereadores e os serviços públicos prestados à população;
- d) Adequar a edificação às exigências normativas e legais aplicáveis às edificações públicas, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, as normas da ABNT NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas), entre outras.

A adoção da solução por meio de contratação de empresa para execução integral da obra, sob o regime de empreitada por preço global, se justifica tecnicamente pelos seguintes fatores:

- a) A existência de projetos executivos completos e compatibilizados permite definir com clareza o escopo da contratação, os quantitativos e as especificações técnicas, possibilitando a fixação de um preço único para a totalidade dos serviços;
- b) O regime de empreitada por preço global mitiga o risco de aditivos contratuais, assegura maior previsibilidade de custo e fortalece o planejamento financeiro do órgão;
- c) A execução unificada da reforma e ampliação por uma mesma empresa favorece o controle técnico e gerencial da obra, reduzindo riscos de incompatibilidade ou sobreposição de serviços;
- d) O critério de julgamento de menor preço global, além de usual em contratações de obras públicas, está alinhado às diretrizes de economicidade e vantajosidade exigidas pela Administração Pública.

5.3. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, como o uso racional de materiais, eficiência energética, reaproveitamento de resíduos da construção e especificações de produtos com menor impacto ambiental, conforme art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo que observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e manuais do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Federal, inclusive o “Guia para definição e aplicação de critérios de sustentabilidade nas compras públicas”¹ e o “Plano de Logística Sustentável”².

Dentre os critérios que serão considerados e aplicados, destacam-se:

Eficiência energética e uso racional de recursos naturais: Instalação de equipamentos elétricos e hidráulicos com selo de eficiência energética (Procel nível A ou superior); Utilização de lâmpadas LED em todos os ambientes; Aproveitamento de iluminação e ventilação natural, conforme projeto arquitetônico aprovado; Preferência por materiais que possibilitem economia hídrica e elétrica.

Gestão adequada de resíduos da construção civil: Reaproveitamento de entulho e separação dos resíduos no canteiro de obras; Destinação ambientalmente adequada.

Seleção de materiais sustentáveis: Utilização preferencial de tintas, vernizes e solventes com baixo teor de compostos orgânicos voláteis; Emprego de materiais com certificações ambientais; Priorização de fornecedores locais e regionais, reduzindo a emissão de carbono com transporte.

Inclusão de aspectos sociais: Incentivo à contratação de mão de obra local, respeitando as normas trabalhistas e de segurança do trabalho; Adoção de práticas que promovam condições dignas de trabalho no canteiro de obras; Vedação expressa a práticas discriminatórias ou que caracterizem trabalho análogo ao escravo.

Planejamento sustentável do canteiro de obras: Organização e disposição dos espaços de forma a reduzir o impacto à vizinhança; Redução de ruídos e emissão de poeira; Controle de acesso e de segurança com barreiras físicas que minimizem os impactos visuais e ambientais.

5.4. Os projetos executivos foram objeto de compatibilização prévia entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações etc.), com vistas à mitigação de conflitos de obra e maior previsibilidade na execução.

Por fim, destaca-se que a solução foi validada tecnicamente com base nas melhores práticas da engenharia pública, atendendo ao princípio da eficiência (art. 11 da Lei 14.133/2021) e à busca pela adequada satisfação do interesse público com segurança jurídica, qualidade e racionalidade dos gastos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Metodologia de Estimativa de Preços

A estimativa de custos e a definição do valor de referência para a contratação foram elaboradas com base nos elementos fornecidos pelos projetos executivos e memoriais descritivos que integram o processo, os quais foram desenvolvidos por empresa especializada contratada previamente pela Câmara Municipal de Igarapava.

A metodologia adotada para a composição do orçamento da obra observou rigorosamente o disposto no art. 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, para obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido por meio da utilização de parâmetros extraídos do:

a) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, administrado pela Caixa Econômica Federal e IBGE;

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-governanca-nas-contratacoes/Guia-paradefinioeaplicaodecritriosdesustentabilidadenascompraspublicasv1126.5.25R.pdf>

² Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis/plano-diretor-logistica-sustentavel-ver1.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- b) CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços, quando aplicável;
c) Orçamentos referenciais de mercado, mediante consulta a fornecedores da região, para insumos ou serviços não contemplados nos sistemas oficiais.

Os custos foram discriminados em planilhas analíticas contendo a descrição dos serviços, insumos, quantidades, unidades, composições de preços unitários, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais componentes orçamentários, em consonância com as boas práticas da engenharia pública.

As planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, curva ABC de insumos e serviços e demais documentos técnicos foram integradas ao processo para conferir transparência, precisão e rastreabilidade à estimativa de preços.

Portanto, a estimativa de custo da obra foi determinada por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes no SINAPI, complementada por outros bancos oficiais e pesquisas diretas nos casos não cobertos, conforme autoriza a legislação.

6.2. Valor Estimado da Contratação

Valor estimado é de R\$ 1.186.192,87 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2025.

7. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A análise de riscos constitui etapa essencial para garantir a adequada execução contratual, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021. Foram avaliados os principais riscos relacionados à contratação da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, considerando as fases de planejamento, execução e conclusão do objeto.

Abaixo, apresenta-se a matriz de riscos com os principais eventos identificados, suas possíveis consequências, probabilidade, impacto e medidas preventivas ou mitigadoras:

Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Atrasos no cronograma em razão de condições climáticas adversas, restrições operacionais ou dificuldades técnicas não previstas	Prorrogação do prazo contratual, atrasando a conclusão e entrega da obra	Média	Alto	Estabelecimento de cronograma realista com margens técnicas de segurança; cláusulas contratuais prevendo prorrogação justificada por caso fortuito ou força maior; controle semanal do andamento físico da obra
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Paralisação parcial ou total da obra, aplicação de penalidades e possível rescisão contratual	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual; definição clara de penalidades; fiscalização técnica rigorosa e permanente por servidor formalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

				designado; cronograma de vistorias periódicas
Utilização de materiais ou execução de serviços em desconformidade com os projetos e especificações técnicas	Comprometimento da qualidade, segurança e durabilidade da obra	Média	Alto	Descrição detalhada dos materiais e serviços no Termo de Referência e Projeto Básico; exigência de amostras, catálogos e certificados técnicos; procedimentos de recebimento provisório e definitivo com critérios de inspeção e testes
Ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de aumento relevante nos custos de insumos e mão de obra	Solicitações de reequilíbrio contratual, impacto orçamentário e possível judicialização	Média	Médio	Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021; uso de índices oficiais de reajuste; acompanhamento de mercado e planejamento financeiro contínuo
Falência, dissolução ou incapacidade técnica ou financeira da empresa contratada	Rescisão contratual, interrupção da obra e necessidade de nova licitação	Baixa	Alto	Exigência de comprovação de regularidade e capacidade econômico-financeira na fase de habilitação; previsão contratual de penalidades e substituição; exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)
Incompatibilidades entre os projetos executivos e a realidade da obra (falhas de projeto, omissões ou incoerências)	Necessidade de alterações contratuais, paralisações e impactos no custo e no prazo da obra	Média	Alto	Análise crítica prévia dos projetos por equipe técnica especializada; previsão contratual de responsabilidade técnica por falhas de projeto; formalização de aditivos com justificativa técnica e controle orçamentário

Essa avaliação será utilizada pela Administração como instrumento preventivo durante a gestão contratual, especialmente pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente para decisão quanto a prorrogações, sanções ou rescisão contratual.

7.2. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada por agente público designado formalmente pela autoridade competente, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe o acompanhamento da execução, atestação de medições, recebimentos provisório e definitivo, e encaminhamento de eventuais ocorrências à autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

8. CONCLUSÕES FINAIS

8.1. Considerando o exposto nos itens anteriores, a presente contratação mostra-se essencial para garantir condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal de Igarapava – SP, suprimindo as deficiências estruturais, funcionais e operacionais atualmente existentes.

A contratação da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, é a alternativa mais viável e eficaz diante do contexto diagnosticado, sendo tecnicamente justificada e juridicamente amparada.

A Administração possui projetos executivos completos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e orçamento estimado baseado em fontes oficiais de referência (SINAPI, CPOS/CDHU, fornecedores locais), assegurando compatibilidade de preços com o mercado e segurança na estimativa de custo.

A análise de riscos foi realizada, com identificação de eventos críticos e adoção de medidas preventivas e mitigadoras adequadas. O objeto será licitado na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, em regime de execução por empreitada por preço global, conforme os projetos, planilhas e condições estabelecidas.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar atende às exigências legais e regulamentares, e fundamenta de forma clara, precisa e suficiente a necessidade e a viabilidade da contratação, autorizando o prosseguimento dos trâmites licitatórios com a elaboração do Termo de Referência, Edital e demais peças técnicas.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS

Diretora Administrativa
REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava
AUTORIDADE COMPETENTE